

Boletim de Serviço

Nº 10, 09 de novembro de 2015

**Complexo Hospitalar
Universitário Professor
Edgard Santos -
Complexo HUPES
Universidade Federal da Bahia**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos – Complexo HUPES

Rua Augusto Viana, s/n - Canela
CEP: 70.830-200 | Salvador (BA)
(71) 3283-8000 | <http://www.complexohupes.ufba.br>

RENATO JANINE RIBEIRO
Ministro de Estado da Educação

NEWTON LIMA NETO
Presidente

CELSO FERNANDO RIBEIRO DE ARAÚJO
Diretor de Atenção à Saúde

GARIBALDI JOSÉ CORDEIRO DE ALBUQUERQUE
Diretor de Administração e Infraestrutura

WALMIR GOMES DE SOUSA
Diretor de Controladoria e Finanças

JEANNE LILIANE MARLENE MICHEL
Diretora de Gestão de Pessoas

CRISTIANO CABRAL
Diretor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação

ANTÔNIO CARLOS MOREIRA LEMOS
Superintendente do Complexo HUPES

PATRIZIA ALLEGRO RIBEIRO
Gerente de Atenção à Saúde do Complexo HUPES

LÚCIA BEISL NOBLAT
Gerente de Ensino e Pesquisa do Complexo HUPES

LÍLIA KÁTIA ANDRADE NUNES
Gerente Administrativa do Complexo HUPES

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	3
Portaria nº 226, de 28 de outubro de 2015.....	3
Portaria nº 227, de 03 de novembro de 2015.....	3
Portaria nº 228, de 09 de outubro de 2015.....	3

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria nº 226, de 28 de outubro de 2015

O SUPERINTENDENTE DO COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas conforme Portarias nº 125/2011 e 961/2014 da EBSEH, resolve:

RESOLVE: Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada através da Portaria nº 188/2015.

Portaria nº 227, de 03 de novembro de 2015

O SUPERINTENDENTE DO COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas conforme Portaria nº 961/2014 da EBSEH,

RESOLVE: Incluir os membros abaixo no Comitê de Ética em Pesquisa do Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos;

Cristiano Ricardo Bastos de Macedo

Edna Lucia Santos de Souza

Juliana de Oliveira Rebouças

Portaria nº 228, de 09 de outubro de 2015

O SUPERINTENDENTE DO COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas conforme Portaria nº 961/2014 da EBSEH, determina que:

1º A entrada de todo material permanente deverá ocorrer por intermédio da Unidade de Patrimônio do Complexo HUPES.

2º Todo o bem patrimonial adquirido será incorporado ao patrimônio do HUPES/UFBA, devendo ser registrado no Sistema de Patrimônio, pelo valor constante da nota fiscal ou documento equivalente.

3º É expressamente vedada a distribuição do bem patrimonial adquirido, bem como daquele recebido em doação, permuta, cessão ou comodato, antes de ser devidamente incorporado ao patrimônio da HUPES/UFBA (tombado).

4º Nenhum bem patrimonial poderá ser distribuído sem a respectiva carga, que se efetiva com a assinatura do usuário no correspondente Termo de Responsabilidade.

5º É vedada a movimentação, seja mudança, entrada ou saída, de bens patrimoniais sem a devida autorização da Superintendência ou Gerência Administrativa, e sem o devido trâmite pela Unidade de Patrimônio.

6º É vedada a movimentação de bem patrimonial para uso que não se destine exclusivamente às atividades vinculadas aos objetivos do hospital.

7º A guarda do bem patrimonial, distribuído nos serviços integrantes da estrutura do Complexo HUPES ficará sob a responsabilidade do Detentor de Carga Patrimonial, efetivo usuário do bem, por meio do correspondente Termo de Responsabilidade.

8º Ao servidor responsável pela Carga Patrimonial cabe zelar pelo uso, guarda e conservação, devendo comunicar qualquer irregularidade ocorrida com o bem.

9º No caso de mudanças ou obras de reforma nas dependências do Hospital, deve o Detentor de Carga Patrimonial, efetivar comunicação formal à Unidade de Patrimônio, que adotará as providências necessárias quanto a qualquer movimentação de material permanente.

10º A devolução do bem patrimonial à Unidade de Patrimônio deve ser feita formalmente e implica em total renúncia à guarda do mesmo, não tendo o Detentor ou Usuário mais direitos ou responsabilidades sobre o material tombado a partir do seu recolhimento.

Cumpra-se, registre-se e archive-se.

Antônio Carlos Moreira Lemos
Superintendente EBSEH / HUPES